

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

(Do Sr. IVO JOSÉ)

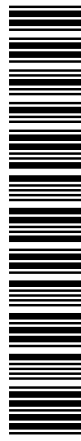
Requer informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o impacto na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas com as alterações aventadas nas deduções de despesas, nas gradações de alíquotas e com a concessão do abono abaixo-mencionado

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

Tendo em vista as distorções atualmente existentes na incidência do imposto de renda das pessoas físicas, em especial no que se refere às deduções de despesas do referido imposto e ao pequeno número de alíquotas existentes, requer-se, com vistas a subsidiar apresentação de projeto de lei, informar o seguinte:

- a) a estimativa das despesas que deixariam de ser incorridas caso fossem revogados os arts. 9 a 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os arts. 4º, 8º, *caput*, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como os arts. 10 e 12 desta mesma lei;



CDED536C17

- b) o impacto na arrecadação do imposto em caso de adoção da seguinte tabela progressiva mensal para o Imposto de Renda das Pessoas Físicas:

rendimentos até R\$ 600,00	Isentos
de R\$ 600,00 a 1.500,00	3,00%
de R\$ 1.500,01 a 2.900,00	10,00%
de R\$ 2.900,01 a 5.000,00	15,00%
de R\$ 5.000,01 a 10.000,00	20,00%
...	...

A cada R\$ 10.000,00 de acréscimo na base cálculo acima de R\$ 10.000,00, a alíquota será incrementada em 3%, até atingir-se a alíquota máxima de 40%.

- c) estimativa da renúncia de receitas que decorreria da concessão de um abono de cem reais na apuração do Imposto de Renda mensal para todos os maiores de sessenta anos e renda mensal de até um salário mínimos, deficientes físicos e portadores de moléstias graves cuja renda seja de no máximo de até um salário mínimos (imposto negativo).
- d) impacto geral com todas essas medidas, considerando especialmente o resultado projetado com o fim das deduções hoje permitidas, alteração das alíquotas, conforme demonstrado *retro* e concessão do abono referido no item anterior.
- e) sugestões e críticas para critérios acima elencados, de maneira a subsidiar o aperfeiçoamento da sistemática do IRPF, inclusive fornecimento de estudos correlatos em poder da própria Secretaria da Receita Federal.



Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado IVO JOSÉ

ArquivoTempV.doc_240



CDED536C17